



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 249/2026**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** André Lira – Justiça e Redação

**Relator:** Paulo Zaquette – Economia, Finanças e Orçamento

**PARECER FAVORÁVEL**

**I – RELATÓRIO**

O objetivo é conceder recursos que serão destinados à suplementação da dotação orçamentária referente a despesa de equipamentos e material permanente, visando a aquisição de 03(três) caminhões e mais 20 (vinte) casas habitacionais, respectivamente conforme convênio nº 477/2026 do SECID e convênio 189/26 da COHAPAR.

**II – VOTO DO RELATOR**

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No exame preliminar, verificou-se que o projeto cumpre os requisitos regimentais quanto à assinatura, justificativa, competência da Câmara e ausência de repetição de matérias rejeitadas. Constatou-se que a redação apresenta clareza e que observa de modo integral a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.





Não foi apresentada nenhuma proposta de emenda.

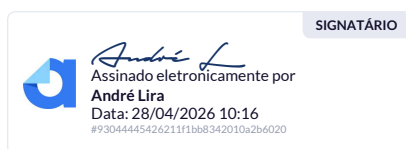
Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

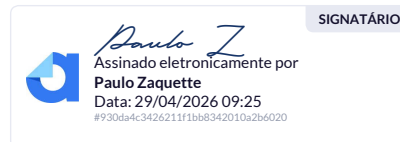
Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 249** de 17 de abril de 2026.



**ANDRÉ LIRA**  
Relator CJR



**PAULO ZAQUETTE**  
Relator CEFO



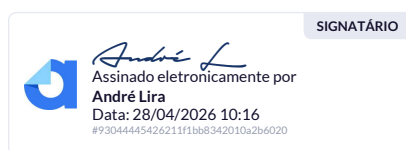


### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 249 de 17 de abril de 2026**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 27 de abril de 2026.



**ANDRÉ LIRA**  
Presidente CJR



**JOSÉ HELENO MILHOME**  
Presidente CEFO



**PAULO ZAQUETTE**  
Vice-Presidente CJR  
Membro CEFO



**LUCAS BORTOLUZZI**  
Vice-Presidente CEFO  
Membro CJR

